



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E POLÍTICAS

EDITAL FACAP/UFR N° 27, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 23853.011922/2023-10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Rondonópolis, por meio da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas, torna público o Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da [Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993](#), e estabelece as normas para o processo de seleção com base na [Instrução Normativa PROGEP/UFR N° 1, de 21 de março de 2023](#):

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA VAGA:

1.1 Cargo: Professor do Magistério Superior - Substituto.

1.2 Área de conhecimento: Teoria econômica.

1.3 Número de vagas: Cadastro de reserva.

1.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. O turno de trabalho será definido conforme a necessidade e interesse da Universidade Federal de Rondonópolis. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar presencialmente nos turnos matutino, vespertino e noturno.

1.5 Remuneração (VB+RT): Graduação: 3.412,63/Especialização: 3.924,53/Mestrado: 4.692,37/ Doutorado: 6.356,02.

1.6 Vigência do contrato: 01 (ano) de acordo com a autorização. Os contratos poderão ser prorrogados até o limite de dois anos de contratação.

1.7 Requisito básico: Graduação em Ciências Econômicas ou em Administração e Especialização *Lato Sensu*, ou Mestrado, ou Doutorado na Área de Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas.

1.8 Requisitos complementares: diploma superior ao exigido no item 1.7.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da [Constituição Federal](#);

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 Ter a idade mínima de dezoito anos; e

2.5 Ser portador de diploma de curso de acordo com os requisitos mínimos exigidos no edital.

2.5.1 Não serão aceitos outros documentos em substituição ao diploma, como certidão, declaração ou ata de conclusão de curso.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Período das inscrições: 16/11/2023 a 30/11/2023.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas até às 23h59 do dia 30/11/2023, via formulário eletrônico, neste link: [clique aqui](https://docs.google.com/forms/d/1KXRujCzX9L95HxYzvIJeRA6KyQSixfB4rwy9wPNf3FM/viewform?edit_requested=true) ou utilize o endereço https://docs.google.com/forms/d/1KXRujCzX9L95HxYzvIJeRA6KyQSixfB4rwy9wPNf3FM/viewform?edit_requested=true

3.3 Não haverá taxa de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Um dos documentos oficiais de identificação relacionado:

a) Registro Geral;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Profissional;

e) Registro Nacional de Estrangeiro; ou

f) Passaporte;

4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

4.4 Comprovante de quitação militar, para pessoas do sexo masculino;

4.5 Comprovante de endereço;

4.6 Currículo lattes com os documentos comprobatórios;

4.7 Diploma de graduação ou pós-graduação exigido pelo edital; e

4.8 Diploma de pós-graduação superior ao exigido, para fins de recebimento de Retribuição por Titulação, se houver.

4.8.1 Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução pública, bem como a revalidação ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior.

4.9 As informações apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.10 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, elencados no item 4, implicará na eliminação do candidato do presente processo seletivo e não se admite a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições nesse edital.

4.11 O candidato que teve sua inscrição indeferida terá o prazo de 02 dias (corridos) contados da data e horário da publicação para interposição de recurso via processo SEI/UFR.

4.12 A divulgação das inscrições deferidas e demais etapas do processo seletivo simplificado ocorre por meio de divulgação eletrônica no *site* institucional da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas (ufr.edu.br/facap).

5. DA SELEÇÃO:

5.1 O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas avaliativas:

5.1.1 Prova didática; e

5.1.2 Prova de títulos, com análise do currículo.

5.2 As notas serão atribuídas na escala de zero a cem, para todas as etapas da avaliação do processo seletivo simplificado.

5.2.1 A prova didática será eliminatória e classificatória com média setenta (70) para aprovação.

5.2.2 A prova de títulos será classificatória.

5.3 Sobre a prova didática:

5.3.1 A prova didática consistirá em uma aula com duração de até cinquenta minutos sobre um tema relacionado a área de conhecimento, sorteado com vinte e quatro horas de antecedência;

5.3.2 A banca examinadora poderá definir tempo de vinte à cinquenta minutos para a prova didática, devendo comunicar aos candidatos o tempo máximo estabelecido no momento do sorteio.

5.3.3 Antes do início da prova didática, os candidatos deverão proceder à entrega de três cópias do plano de aula à banca examinadora.

5.3.4 Em caso de não conclusão da aula no tempo máximo estabelecido, a banca examinadora irá interromper o candidato e registrar o fato em ata.

5.3.5 A nota da prova didática será obtida mediante a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, baseada nos critérios constantes no Anexo I da [Instrução Normativa PROGEP/UFR N° 1, de 21 de março de 2023](#).

5.3.6 O atraso ou falta na prova didática levará a eliminação do candidato.

5.4 Sobre a prova de títulos:

5.4.1 A prova de títulos consistirá na apreciação dos títulos apresentados pelo candidato no seu currículo lattes.

5.4.2 A banca examinadora deverá utilizar a tabela de pontuação do Anexo II da [Instrução Normativa PROGEP/UFR N° 1, de 21 de março de 2023](#).

5.4.3 O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os membros da banca examinadora, sendo atribuída uma única pontuação, registrada em planilha de atribuição de nota individual para cada candidato.

5.4.4 Serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes ao campo de conhecimento definido no edital, expedidos até a data da entrega dos documentos para a prova de títulos.

5.4.5 Serão consideradas as atividades relacionadas obtidas nos últimos cinco anos, a partir da entrega das documentações.

5.5 É obrigatório o comparecimento dos candidatos inscritos no Sorteio de Ponto (sob pena de eliminação).

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Para o cálculo da nota final, será adotada a fórmula observada no Anexo III da [Instrução Normativa PROGEP/UFR N° 1, de 21 de março de 2023](#).

6.2 A classificação do candidato será da maior pontuação para a menor pontuação

6.3 No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem:

6.3.1 A maior idade;

6.3.2 A maior pontuação na prova didática; ou

6.3.3 A maior pontuação na prova de títulos.

6.4 A banca examinadora encaminhará à Unidade Acadêmica para homologação do resultado.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Período de inscrições: 16/11/2023 a 30/11/2023. Até às 23h59 do dia 30/11/2023, via formulário eletrônico, neste link: [clique aqui](#) ou utilize o endereço https://docs.google.com/forms/d/1KXRujCzX9L95HxYzvlJeRA6KyQSixfB4rwy9wPNf3FM/viewform?edit_requested=true

7.2 Deferimento das inscrições: 01/12/2023, no *site* institucional da FACAP (ufr.edu.br/facap).

7.3 Recurso para inscrições indeferidas: 04/12/2023 a 05/12/2023, peticionados através do processo eletrônico endereçado diretamente à Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo (FACAP).

7.4 Resultado do recurso para inscrições indeferidas: 06/12/2023, no *site* institucional da FACAP (ufr.edu.br/facap).

7.5 Sorteio do Ponto: 07/12/2023, às 08:00h. Sorteio do ponto e da ordem de apresentação dos candidatos. Os sorteios serão realizados por videoconferência. O link da videoconferência será encaminhado via e-mail para os candidatos.

7.6 Prova Didática: 08/12/2023, a partir das 08:00h. A prova didática será on-line, ou seja, será realizada remotamente, por meio de videoconferência. O link da videoconferência será encaminhado via e-mail para os candidatos.

7.7 Divulgação do Resultado da Prova Didática: 12/12/2023, no *site* institucional da FACAP (ufr.edu.br/facap).

7.8 Avaliação de Títulos: 12/12/2023, às 14:00h, no Bloco A, Sala de Reunião da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da Universidade Federal de Rondonópolis - Avenida dos Estudantes, 5555 - Cidade Universitária - Rondonópolis-MT.

7.9 Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos: 12/12/2023, no *site* institucional da FACAP (ufr.edu.br/facap).

7.10 Resultado final: 13/12/2023, no *site* institucional da FACAP (ufr.edu.br/facap).

7.11 Recurso contra o resultado final: 14/12/2023 a 15/12/2023, peticionados através do processo eletrônico endereçado diretamente à Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo (FACAP).

7.12 Divulgação do resultado do recurso contra o resultado final: 18/12/2023, no *site* institucional da FACAP (ufr.edu.br/facap).

7.13 Homologação do resultado final: 19/12/2023, publicação no *site* institucional da FACAP (ufr.edu.br/facap).

7.14 Os candidatos também serão informados sobre todas as etapas do edital via e-mail informado no ato de inscrição.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Caberá recurso do:

8.1.1 Edital;

8.1.2 Indeferimento da inscrição; e

8.1.3 Resultado final.

8.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da divulgação no *site* institucional da Unidade Acadêmica.

8.3 Os recursos deverão apresentar justificativa fundamentada, peticionados através do processo eletrônico endereçado diretamente à Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo seletivo simplificado terá a validade de um ano, sem prorrogação, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

9.2 Recomenda-se que o candidato faça a leitura da [Instrução Normativa PROGEP/UFR N° 1, de 21 de março de 2023](#).

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seu endereço de e-mail atualizado, com o dever de entregar dos documentos previstos no prazo de cinco dias.

9.3.1 Será desclassificado o candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas.

Renato Nataniel Wasques
Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas e Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Renato Nataniel Wasques, Diretor(a) da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas - FACAP/UFR**, em 07/11/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247858** e o código CRC **B03EDCD2**.